## PORTARIA Nº 045/2023/SEPLAG

Institui Comissão para realização de Inventário Físico Financeiro dos Bens Imóveis da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições e prerrogativas legais, que lhe confere o Art. 71, I, II E IV da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui Normas de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em especial seus artigos 83, 89, 94, 95 e 96;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 5.358 de 25 de outubro de 2002, que disciplina as competências dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual no tocante a administração dos bens imóveis de propriedade do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularizar as informações patrimoniais e contábeis dos imóveis sob a responsabilidade desta Unidade Administrativa.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir comissão para realização do Inventario Físico Financeiro dos Bens Imóveis para o exercício de 2023 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro.

#### Presidente:

Jefferson Claude Dutra - Matrícula nº 249259. Membros:

Paola Tapajós Pereira - Matrícula nº 303696;

Elzio Curvo de Moraes Junior - Matrícula n°250840;

Neuci Aparecida Botelho - Matrícula nº 96587;

Carlos Henrique Santos da Silva - Matrícula nº 291182;

Nilton dos Reis Barros - Matrícula nº 297897.

Elvira Tolentina dos Santos - Matrícula nº 968.328.431-00

Mariana Gonçalves Prata Aguiar - Matrícula nº 3077090

Lucineia Bergamin - Matrícula nº 295699

Paula Roberta Queiroz da Costa - Matrícula 73431

Cristiano de Barros - Matrícula nº 305193

Rodrigo Metello de Oliveira - Matrícula nº 305007

Elson Marinho dos Santos Junior - Matrícula nº 306615

Art. 3º Compete à Comissão de Inventário do órgão ou entidade:

- I Solicitar ao setorial de patrimônio, e, caso necessário, às unidades administrativas, as informações sobre todos os imóveis que estejam sob a responsabilidade do órgão ou entidade, sejam eles próprios, locados ou utilizados por cessão ou outro instrumento jurídico, inclusive a informação sobre a existência de instrumento jurídico que autorize a utilização do imóvel, tais como termos de Cessão, Permissão, Comodato e afins;
- II Realizar a consolidação das informações encaminhadas pelas unidades administrativas/setorial patrimônio;
- III Realizar diligências, sempre que julgar necessário, visando à confirmação de informações;
- IV Elaborar planejamento dos levantamentos físicos "in loco", definindo calendário e cronograma para sua execução;
- V Informar às unidades administrativas a serem inventariadas o cronograma de execução das atividades;
- VI Solicitar do responsável pela unidade, livre acesso a qualquer espaço físico para efetuar o levantamento do imóvel e, quando necessário, auxílio, informações e documentos para melhor identificação do imóvel a ser levantado;
- VII Realizar levantamento físico "in loco", e o Registro Fotográfico de cada imóvel inventariado;
- VIII Realizar consulta à prefeitura local solicitando informações adicionais sobre o imóvel, tais como loteamento no qual o imóvel está implantado, número da quadra, número do lote, número da inscrição imobiliária e a certidão ou documento equivalente com informação do valor venal do imóvel utilizado para fins de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU;
- IX Realizar busca cartorária, solicitando certidão atualizada dos registros ou escrituras públicas dos imóveis inventariados.
- X Localizar o imóvel inventariado via Google Earth, extraindo imagem e coordenadas da sua localização;
- XI Preencher a Ficha de Levantamento Cadastral, identificando a situação ocupacional, cartorial, o estado de conservação, anexando as imagens do registro fotográfico e imagem extraída do Google para cada imóvel inventariado.
  - XII Coletar assinatura do responsável pelo acompanhamento da

Diário Oficial execução dos trabalhos em cada imóvel inventariado e assinar a Ficha de

Levantamento Cadastral:

XIII - Realizar o cálculo do valor econômico dos imóveis rurais com base na planilha de preço referencial do INCRA, utilizando a Ficha de Informação de Valor;

XIV - Criar pasta individualizada para cada imóvel levantado, contendo a certidão atualizada da matrícula do imóvel ou documento que vincule a destinação do imóvel ao órgão ou entidade inventariante ou justificativa da negativa de apresentação de tais documentos, a Ficha de Levantamento Cadastral, o Registro Fotográfico e imagem da localização via Google Earth com sua coordenada geográfica, o Laudo de Avaliação e/ ou documento oficial da prefeitura local com a informação do valor venal do imóvel ou a Ficha de Informação de Valor (imóvel rural);

XV - Registrar todas as ocorrências na realização dos trabalhos;

XVI - Elaborar Relatório Final de Inventário;

- XVII Encaminhar Relatório Final de Inventário e pastas individualizadas de cada imóvel inventariado ao setorial de patrimônio do órgão ou entidade, mediante assinatura do Termo de Entrega do Relatório Final do Inventário até o dia 20 de novembro do ano corrente.
- Art. 3º Determinar a todos os titulares das Unidades Administrativas que ofereçam à Comissão de Inventário os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.
- Art. 4º Quando convocados os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.
- Art. 5º Estabelecer a data de 20 de novembro do ano corrente, a data limite para a conclusão dos trabalhos.
- Art. 6º Toda documentação relativa ao inventário físico financeiro realizado, deverá ficar sob a responsabilidade do Setor de Patrimônio.
- Art. 7º Toda e qualquer alteração de valores de bens patrimoniais deverá gerar reflexo no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso - FIPLAN.
- Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 16 de maio de 2023

(assinado digitalmente)

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

## PORTARIA Nº 044 /2023/SEPLAG

Institui Comissão para realização de Inventário Financeiro dos Bens Intangíveis da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso.

# O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO,

no uso das atribuições e prerrogativas legais, que lhe confere o Art. 71, I, II E IV da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui Normas de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em especial seus artigos 83, 89, 94, 95 e 96;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularizar as informações patrimoniais e contábeis dos bens intangíveis sob a responsabilidade desta Unidade Administrativa.

## RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão para realização do Inventario Físico Financeiro dos Bens Intangíveis para o exercício de 2023 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro.

## Presidente:

Enilson Martins de Oliveira - matrícula 140114

# Membros:

Jonathas Gomes Margues - matrícula 280193 Nanci Benetty Poffo - matrícula 249262

Art. 3º Compete à Comissão de Inventário do órgão ou entidade:

I - Solicitar ao setorial de tecnologia da informação, e, caso necessário, às unidades administrativas, as informações sobre todos os softwares/programas e demais bens intangíveis que estejam sob a responsabilidade do órgão ou entidade, sejam eles próprios, locados ou



utilizados por cessão ou outro instrumento jurídico, inclusive a informação sobre a existência de instrumento jurídico que autorize a utilização bem, tais como termos de Cessão, Permissão, Comodato e afins;

- II Realizar a consolidação das informações encaminhadas pelas unidades administrativas/setorial patrimônio;
- III Realizar diligências, sempre que julgar necessário, visando à confirmação de informações;
- IV Elaborar planejamento dos levantamentos, definindo calendário e cronograma para sua execução;
  - XVI Elaborar Relatório Final de Inventário;
- XVII Encaminhar Relatório Final de Inventário dos bens levantados ao setorial de patrimônio do órgão ou entidade, mediante assinatura do Termo de Entrega do Relatório Final do Inventário até o dia 30 de outubro do ano corrente.
- Art. 3º Determinar a todos os titulares das Unidades Administrativas que ofereçam à Comissão de Inventário os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.
- Art. 4º Quando convocados os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.
- Art. 5º Estabelecer a data de 30 de outubro do ano corrente, a data limite para a conclusão dos trabalhos.
- **Art. 6º** Toda documentação relativa ao inventário financeiro realizado, deverá ficar sob a responsabilidade do Setor de Patrimônio.
- **Art. 7º** Toda e qualquer alteração de valores de bens patrimoniais deverá gerar reflexo no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso FIPLAN.
- Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 16 de maio de 2023

(assinado digitalmente)

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

## PORTARIA Nº 043 /2023/SEPLAG

Institui Comissão para o Inventário e Avaliação Inicial dos bens patrimoniais móveis da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais e;

**Considerando** a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que dispõe sobre o levantamento físico e financeiro das Unidades Administrativas;

Considerando a Lei Estadual nº 11.109, de 20 de abril de 2020, que dispõe sobre a gestão patrimonial da Administração Pública do Estado de Mato Grosso:

**Considerando** o Decreto Estadual nº 194, de 15 de julho de 2015, que normatiza a gestão dos bens patrimoniais móveis do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

**Considerando** a Instrução Normativa nº 03, de 18 de agosto de 2015, que orienta os Órgãos e Entidades sobre os procedimentos a serem adotados na realização do Inventário Anual e regularização dos bens móveis pertencentes ao Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

## RESOLVE:

- Art. 1º Instituir Comissão para realizar o levantamento patrimonial e avaliação inicial dos bens patrimoniais móveis sobre a carga patrimonial da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
- Art. 2º Designar para compor a Comissão em epígrafe os servidores abaixo identificados:

## Presidente:

Enedino de Oliveira - Matrícula 277891

## Membros

- I Cleodeomar Juvenal da Silva Matrícula 295457
- II Nubia de Freitas Fialho Matrícula 307865

- III Marilene Luiz de Carvalho Matrícula 58313
- IV Wilbur Schvarzbach dos Santos Matrícula 298583
- V Marcondes Costa Marques Filho Matrícula 289555
- VI Sâmara Graziely Oliveira dos Santos Matrícula 302749
- VII Mayaluh Mendes Milhomens Matrícula 109291
- VIII Jucilene Conceição de Amorim Matrícula 249618
- IX João Eugênio Gonçalves Pinheiro Neto Matrícula 134776
- X Ana Carolina de Arruda Mourão Matrícula 257928 XI - Ligia Vasconcelos de Carvalho Dorado - Matrícula 257617
- XII Débora Pollianna de Souza Matrícula 299386
- XIII Cacilda Eliane da Silva Lopes Matrícula 200437
- XIV Edmilson Mussa Matrícula 294309
- XV Paulo Cesar de Oliveira Falcão Matrícula 277516
- XVI Vanessa Camila Souza Viana Matrícula 301112
- XVII Ivanir Walmor Urmann Matrícula 80081
- XVIII Jece Monteiro de Moraes Matrícula 243783
- XIX Jessé Mendes da Silva Junior Matrícula 326081
- XX Elvira Tolentina dos Santos Matrícula 295073
- XXI Rodrigo Metello de Oliveira Matrícula 305007
- XXII Paula Roberta Queiroz da Costa Matrícula 73431
- XXIII Josemar Moraes dos Santos Matrícula 289626
- XXIV Lucineia Bergamim Matrícula 295699
- Art. 3º São competências da Comissão:
- I Elaborar calendário de Inventário Anual, definindo o cronograma para sua execução e divulgar às unidades administrativas;
- II Coordenar os trabalhos de realização do levantamento físico dos bens patrimoniais no Órgão ou Entidade;
- III Realizar o levantamento físico dos bens patrimoniais nas unidades em que não foram instituídas subcomissões;
- IV Verificar a integridade e a fixação do registro patrimonial de cada bem e em caso de avaria ou descolamento da plaqueta do modelo atualmente adotado, identificá-los com numeração provisória para posterior regularização;
- V Identificar na Planilha de Levantamento Físico o estado de conservação dos bens levantados, descrevendo suas características e informando os suscetíveis de desfazimento para ciência do Setor de Patrimônio;
- VI Assinar as Planilhas de Levantamento Físico de Bens Móveis, juntamente com o responsável pela unidade.
- VII Orientar as subcomissões quanto aos procedimentos necessários à realização do levantamento físico dos bens patrimoniais;
- VIII Receber as Planilhas de Levantamento Físico com as informações atualizadas, encaminhadas pelas subcomissões;
- IX Consolidar as informações encaminhadas pelas subcomissões;
- X Atualizar as informações sobre os bens encontrados nas unidades, no Sistema Integrado de Gestão Patrimonial SIGPAT;
- XI Analisar as divergências constantes nas Planilhas de Levantamento Físico de Bens Móveis, caso haja, e regularizar as informações, realizando, se necessário, transferências, baixas, incorporações, modificações de números de RP, dentre outros;
- XII Solicitar aos responsáveis pelos setoriais de patrimônio documentos comprobatórios de transferências ou baixas de bens;
- XIII Realizar diligências, sempre que julgar necessário, visando à confirmação de informações recebidas das subcomissões;
- XIV Realizar em conjunto com o Setor de Patrimônio a avaliação inicial dos bens móveis;
- XV Elaborar Relatório de Inventário Final e encaminhá-lo ao Setor de Patrimônio do Órgão ou Entidade.
- Parágrafo Único. Sempre que necessário a Comissão de Inventário poderá solicitar auxilio ao Setor de Patrimônio.
- **Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRA-SE.

Cuiabá, 16 de maio de 2023

(assinado digitalmente)

## Basílio Bezerra Guimarães dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão